LEI Nº 1197, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

CONCEDE AUXÍLIO A PRODUTORES DE SUINOS E BOVINOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO PARA CONSTRUIR OU AMPLIAR ESTRUMEIRAS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio a produtores de suínos e bovinos do município de Barão, para construir ou ampliar estrumeiras para coleta dos dejetos.

Art. 2º O Produtor, para se habilitar ao auxílio da presente Lei, deverá protocolar, na Secretaria da Agricultura, Projeto de construção ou ampliação da estrumeira, onde constará: nome do Produtor; número da inscrição estadual de produtor com a produção comprovada do ano anterior e, a capacidade a ser armazenada descrita em metros cúbicos (m³).

Art. 3º Cada Produtor receberá um auxílio no valor de:
- R$ 6,00 (seis reais) por metro cúbico de estrumeira, para as construções ou ampliações de até 60 m³ (sessenta metros cúbicos);
- R$ 4,00 (quatro reais) por metro cúbico de estrumeira, para as construções ou ampliações de 61 m³ (sessenta e um metros cúbicos) a 130 m³ (cento e trinta metros cúbicos);
- R$ 2,00 (dois reais) por metro cúbico de estrumeira, para as construções ou ampliações acima de 130 m³ (cento e trinta metros cúbicos).

Art. 4º A estrumeira deverá ser construída conforme exigência da Fepam, (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) sob orientação técnica do Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O auxílio será liberado em parcela única, após vistoria e aprovação da construção ou ampliação, pelo setor responsável do meio ambiente, tendo por base o artigo anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da:
Secretaria Municipal da Agricultura
613 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.51.9909000 – Obras –Incentivo Produção Rural

Art. 7º Revogadas as disposições em contrario em especial a Lei de nº 1108/2005.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de junho de 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.06.2006.

Secretaria da Administração